

Decreto nº 942, em 17

Dispõe sobre a desapropriação do patrimônio Imovel da Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos. Hugo Mazzucca, Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, Comarca de Itaí, Estado de São Paulo, etc. usando das atribuições que lhe são conferidas por artigo 35, inciso IV, da Lei Estadual nº 9.842, de 19 de setembro de 1967, com fimado com o artigo 5º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e, ainda pelas modificações de que trata a legislação Federal que regulamentam o assunto; Decreta: Artigo 1º Fica declarado de utilidade pública o fim de ser desapropriado por via amigável ou judicial um terreno e benfeitorias, excluindo destas parte do vestuário por ter sido construído pela própria municipalidade com autorização verbal da proprietária em que esse que consta ser de propriedade da Sociedade Amigos de Ferraz de Vasconcelos, com as seguintes confrontações de divisas: - mede 12,00 ms. (doze metros) para a Av. D. Pedro II, frente; mede 12,00 ms. (doze metros) para terreno do Município (fundos); mede 26,00 ms. (vinte e seis metros) para terreno do Município (lado direito); mede 37,00 ms. (trinta e sete metros) para Logradouro "Assembleia de Deus" lado esquerdo; pertencendo, o referido imóvel, ao perímetro Urbano do Município e constante da quadra 49, lote 1-C. O imóvel e benfeitorias ora declaradas de utilidade pública destinam-se oportunamente, a ser doada a Fundação Municipal de Cultura e Esportes, criada pela Lei Municipal nº 675 de 11 de junho de 1968, por constituir contribuição da Prefeitura e por ser patrimônio. Artigo 2º - O imóvel acima incluído e terreno que deveria ser permutado

com a Prefeitura, conforme previsto e autorizado pela Lei 654 de 14 de novembro de 1967, (alterada pela) digo, tendo em vista que a proprietária se desinteressou pela efetivação da permuta, após de confirmada e autorizada a construção de vestuários.

Artigo 3º - A desapropriação de que trata o artigo anterior é declarada de natureza urgente para os efeitos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 3.876 de 21 de março de 1956, para efeito de imediata "Inclusão de Bens" do imóvel em referência, obedecendo as normas legais e vigentes.

Artigo 4º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria consignada no Orçamento vigente. Artigo 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em 17 de dezembro de 1968.

= Hugo Mazzucca =

= Prefeito Municipal =

Registrado na Secretaria do Expediente e publicado na Portaria Municipal, na mesma data.

= Celso Augusto de Araujo =

= Secretária =